ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240527PE00016
LICITAÇÃO N°. 00016/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
RUA JOSÉ SILVEIRA, 7 - CENTRO - SALGADO DE SÃO FELIX - PB.
CEP: 58370-000 - E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.463/0001-33, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00016/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO.

Data de abertura da sessão pública: 17/06/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 17/06/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br:
2.2.2.1.Nessa hipótese, a integra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de

proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual –

MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Silveira, 7 – Centro – Salgado de São Felix – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Salgado de São Felix - PB, 28 de Maio de 2024.

_____
ANA KARLA FELIPE DE MELO
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Fosfórico Em Gel	Ácido Fosfórico Em Gel 37% Seringa Com 2,5ml. Embalagem Com 3 Seringas (Validade Mínima De 02 Anos). Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	PCT	60	9,18	550,80
2	Adesivo De Frasco Único	Adesivo De Frasco Único Contendo 6 G, Fotopolimarirável, Para Esmalte E Dentina, Composta Por Água E Etanol, Bis-Gma, 10% De Sílica Coloidal, Com Tamanho De Partícula De 5 Nm. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	60	88,41	5.304,60
3	Água Destilada 5 Litros	Água Destilada 5 Litros. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Galões	200	17,30	3.460,00
4	Água Oxigenada 1l	Agua Oxigenada 1l. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	50	7,41	370,50
5	Agulha Descartável P/ Irrigação	Agulha Descartável P/ Irrigação 0,40 X 25 Mm Sem Bisel Para Endodontia Caixa Com 100 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil	PCT	60	45,71	2.742,60

		De 90% Do Total Do Prazo De Validade.				
6	Agulhas Gengivais Esterilizadas Curtas	Agulhas Gengivais Esterilizadas, Curta, Com Cânula De Comprimento De 25mm, Calibre 30 G, Siliconizada E Tribiselada, Deve Possuir Gravação De Marca, Tamanho, Lote E Validade Nas Tampas De Plástico E Tenha Prazo De Validade Superior A 4 Anos, Cx. C/ 100 Unid	CX	52	37,74	1.962,48
7	Agulhas Gengivais Esterilizadas Longas	Agulhas Gengivais Esterilizadas, Longa, Com Cânula De Comprimento De 38,1mm, Calibre 27 G, Siliconizada E Tribiselada, Deve Possuir Gravação De Marca, Tamanho, Lote E Validade Nas Tampas De Plástico E Tenha Prazo De Validade Superior A 4 Anos, Cx. C/ 100 Unid	CX	52	36,63	1.904,76
8	Agulhas Gengivais Esterilizadas Exta Curta	Agulhas Gengivais Esterilizadas,Exta Curta, Com Cânula De Comprimento De 13mm, Calibre 30 G, Siliconizada E Tribiselada, Deve Possuir Gravação De Marca, Tamanho, Lote E Validade Nas Tampas De Plástico E Tenha Prazo De Validade Superior A 4 Anos, Cx. C/ 100 Unid	CX	52	39,28	2.042,56
9	Alcool Etilico 70%	Alcool Etilico; 70%, Embalagem Com 1l. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	500	7,64	3.820,00
10	Algodão Em Roletes N° 1	Algodão Em Roletes N° 1 Isento De Amido E Cloro Pacote C/100 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	PCT	100	3,85	385,00
11	Algodão Em Roletes N° 2	Algodão Em Roletes N° 2 Isento De Amido E Cloro Pacote C/100 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	PCT	100	11,19	1.119,00
12	Algodão Hidrófilo C/ 500g	Algodão Hidrófilo C/ 500g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	PCT	200	16,86	3.372,00
13	Almotolia Âmbar 250ml	Almotolia Âmbar 250ml	Unid	20	3,67	73,40
14	Almotolia Âmbar 500ml	Almotolia Âmbar 500ml	Unid	20	4,80	96,00

15	Almotolia Transparente 500ml	Almotolia Transparente 500ml	Unid	20	5,08	101,60
16	Almotolia Transparente 250ml	Almotolia Transparente 250ml	Unid	20	3,73	74,60
17	Amalgama Em Capsula C/ 1 Porção Pacote C/ 50 Cápsulas	Amalgama Em Capsula C/ 1 Porção Pacote C/ 50 Cápsulas. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	PCT	20	144,86	2.897,20
18	Amalgama Em Capsula C/ 2 Porção Pacote C/ 500 Porções	Amalgama Em Capsula C/ 2 Porção Pacote C/ 500 Porções. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	PCT	20	2.133,86	42.677,20
19	Anestésico Cloridrato De Articaína 4% C/ Epinefrina C/50 Tubetes	Anestésico Cloridrato De Articaína 4% C/ Epinefrina C/50 Tubetes. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	32	238,48	7.631,36
20	Anestésico Cloridrato Lidocaína 2% C/ Epinefrina Caixa C/ 50 Tubetes	Anestésico Cloridrato Lidocaína 2% C/ Epinefrina Caixa C/ 50 Tubetes. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	32	169,30	5.417,60
21	Anestésico Cloridrato Mepivacaína 2% C/ Epinefrina Caixa C/ 50 Tubetes	Anestésico Cloridrato Mepivacaína 2% C/ Epinefrina Caixa C/ 50 Tubetes. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	32	180,31	5.769,92
22	Aplicador Descartavel Odontologico	Aplicador Descartavel Odontologico; Tipo Microbrush; Possui Haste Dobravel; Ponta Com Cerdas De Nylon; Tamanho Fino 1,5mm; 1/8 De Gota; Para Aplicacao De Evidenciadores; Adesivos; Selantes; Solucoes Hemostaticas;Acidos; Caixa Com 100 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	50	10,40	520,00
23	Avental Cirurgico; Kit Com 50 Aventais	Avental Cirurgico; Kit Com 50 Aventais. Descartavel, Cor Branca, Manga Longa Com 55cm De Comprimento, Em Não Tecido, 100% Propileno, Gramadura 30g, Amarrilhos Na Cintura E No Pescoço.	Kit	100	15,36	1.536,00
24	Bicarbonato De Sódio Para Jato De Ultrassom	Bicarbonato De Sódio Para Jato De Ultrassom: Bicarbonato De Sódio Para Uso Em Jato	Unid	10	9,94	99,40

		De Ultrassom. Com Textura Extra-Fina. Pote Com 100g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.				
25	Broca Diamantada N° 1190ff Para Alta	Broca Diamantada N° 1190ff Para Alta	CX	10	2,54	25,40
26	Broca Diamantada - N°1019hl Para Alta	Broca Diamantada - N°1019hl Para Alta	CX	10	2,77	27,70
27	Broca Diamantada N° 2135f Para Alta	Broca Diamantada N° 2135f Para Alta	CX	10	2,60	26,00
28	Broca Carbide Cirurgica Esférica N°8 Para Peça De Mão Reta	Broca Carbide Cirurgica Esférica N°8 Para Peça De Mão Reta	Unid	20	8,98	179,60
29	Broca Carbide N° 701 Com Fisura Para Peça De Mão Reta	Broca Carbide N° 701 Com Fisura Para Peça De Mão Reta	Unid	30	10,79	323,70
30	Broca Carbide N° 702 Com Fisura Para Peça De Mão Reta	Broca Carbide N° 702 Com Fisura Para Peça De Mão Reta	Unid	30	13,10	393,00
31	Broca Diamantada N° 1190f Para Alta	Broca Diamantada N° 1190f Para Alta	CX	10	2,69	26,90
32	Broca Diamantada 1014hl Para Alta	Broca Diamantada 1014hl Para Alta	CX	10	3,68	36,80
33	Broca Diamantada 3168ff Para Alta	Broca Diamantada 3168ff Para Alta	CX	10	3,12	31,20
34	Broca Diamantada N° 3118f Para Alta	Broca Diamantada N° 3118f Para Alta	CX	10	9,97	99,70
35	Broca Diamantada N° 3195f Para Alta	Broca Diamantada N° 3195f Para Alta	CX	10	2,99	29,90
36	Broca Diamantada N° 3195ff Para Alta	Broca Diamantada N° 3195ff Para Alta	CX	10	2,54	25,40
37	Broca Diamantada N°1012hl Para Alta	Broca Diamantada N°1012hl Para Alta	CX	10	4,35	43,50
38	Broca Diamantada N° 3118ff Para Alta	Broca Diamantada N° 3118ff Para Alta	CX	10	5,38	53,80
39	Broca Diamantada N° 1011 Para Alta	Broca Diamantada N° 1011 Para Alta	CX	10	5,00	50,00
40	Broca Diamantada N° 1011hl Para Alta	Broca Diamantada N° 1011hl Para Alta	CX	10	24,39	243,90
41	Broca Diamantada N° 1012 Para Alta	Broca Diamantada N° 1012 Para Alta	CX	10	5,36	53,60
42	Broca Diamantada N° 1013 Para Alta	Broca Diamantada N° 1013 Para Alta	CX	10	5,29	52,90
43	Broca Diamantada N° 1014 Para Alta	Broca Diamantada N° 1014 Para Alta	CX	10	6,27	62,70
44	Broca Diamantada N° 1015 Para Alta	Broca Diamantada N° 1015 Para Alta	CX	10	5,84	58,40
45	Broca Diamantada N° 1016 Para Alta	Broca Diamantada N° 1016 Para Alta	CX	10	6,08	60,80
46	Broca Diamantada N° 1016hl Para Alta	Broca Diamantada N° 1016hl Para Alta	CX	10	8,05	80,50
47	Broca Diamantada N° 1031 Para Alta	Broca Diamantada N° 1031 Para Alta	CX	10	2,42	24,20
48	Broca Diamantada N° 1032 Para Alta	Broca Diamantada N° 1032 Para Alta	CX	10	3,60	36,00
49	Broca Diamantada N° 1034 Para Alta	Broca Diamantada N° 1034 Para Alta	CX	10	6,07	60,70
50	Broca Diamantada N° 1091 Para Alta	Broca Diamantada N° 1091 Para Alta	CX	10	3,04	30,40
51	Broca Diamantada N° 1092 Para Alta	Broca Diamantada N° 1092 Para Alta	CX	10	3,25	32,50
52	Broca Diamantada N° 1094 Para Alta	Broca Diamantada N° 1094 Para Alta	CX	10	3,14	31,40
53	Broca Diamantada N° 1095 Para Alta	Broca Diamantada N° 1095 Para Alta	CX	10	4,05	40,50
54	Broca Diamantada N° 1111ff Para Alta	Broca Diamantada N° 1111ff Para Alta	CX	10	4,47	44,70
55	Broca Diamantada N° 1112ff Para Alta	Broca Diamantada N° 1112ff Para Alta	CX	10	2,85	28,50

56	Broca Diamantada N° 3018f Para Alta	Broca Diamantada N° 3018f Para Alta	CX	10	3,25	32,50
57	Broca Diamantada N° 3145 Para Alta	Broca Diamantada N° 3145 Para Alta	CX	10	2,99	29,90
58	Broca Diamantada N° 3168 Para Alta	Broca Diamantada N° 3168 Para Alta	CX	10	6,08	60,80
59	Broca Diamantada N° 3168f Para Alta	Broca Diamantada N° 3168f Para Alta	CX	10	8,24	82,40
60	Broca Diamantada N° 3195 Para Alta	Broca Diamantada N° 3195 Para Alta	CX	10	2,78	27,80
61	Broca Para Uso Odontologico (Shofu); Branca; Para Acabamento E Polimento De Resina Composta (Ponta Chama)	Broca Para Uso Odontologico (Shofu); Branca; Para Acabamento E Polimento De Resina Composta (Ponta Chama)	Unid	30	15,54	466,20
62	Broca Para Uso Odontologico; Em Aco Inoxidavel; Zeckrya 28mm; Conica Fissurada; Para Alta Rotacao.	Broca Para Uso Odontologico; Em Aco Inoxidavel; Zeckrya 28mm; Conica Fissurada; Para Alta Rotacao.	Unid	20	13,06	261,20
63	Brocas Gates Glidden 1 De Baixa Rotação	Brocas Gates Glidden 1 De Baixa Rotação Indicadas Como Auxiliares De Preparo Químico Cirúrgico De Canais Radiculares	Unid	22	8,54	187,88
64	Brocas Gates Glidden 2 De Baixa Rotação	Brocas Gates Glidden 2 De Baixa Rotação Indicadas Como Auxiliares De Preparo Químico Cirúrgico De Canais Radiculares	Unid	22	9,09	199,98
65	Brocas Gates Glidden 3 De Baixa Rotação	Brocas Gates Glidden 3 De Baixa Rotação Indicadas Como Auxiliares De Preparo Químico Cirúrgico De Canais Radiculares	Unid	22	11,36	249,92
66	Brocas Tipo Endo Z Para Alta Rotação	Brocas Tipo Endo Z Para Alta Rotação Utilizada Para Preparo Da Câmera Pulpar Durante A Cirurgia De Acesso	Unid	15	15,34	230,10
67	Brocas Tipo Largo 1,32mm Aco Ca Jota Swiss	Brocas Tipo Largo 1,32mm Aco Ca Jota Swiss Para Preparo De Condutos Radiculares	Unid	20	7,78	155,60
68	Brocas Tipo Largo 2,32mm Aco Ca Jota Swiss	Brocas Tipo Largo 2,32mm Aco Ca Jota Swiss Para Preparo De Condutos Radiculares	Unid	20	12,17	243,40
69	Brocas Tipo Largo 3,32mm Aco Ca Jota Swiss	Brocas Tipo Largo 3,32mm Aco Ca Jota Swiss Para Preparo De Condutos Radiculares	Unid	20	12,17	243,40
70	Caixa (Ou Blister) De Extirpa-Nervos Sortidos	Caixa (Ou Blister) De Extirpa-Nervos Sortidos. Caixa C/ 10 Unidades	CX	10	23,08	230,80
71	Caixa De Espiral Lentulo	Caixa De Espiral Lentulo - 25 Mm (Para Contra-Ângulo)	CX	10	52,35	523,50
72	Carbono Para Odontologia; Registro De Articulacao, Bloco Com 12 Folhas Duplas Azul E Vermelha	Carbono Para Odontologia; Registro De Articulacao, Bloco Com 12 Folhas Duplas Azul E Vermelha; Papel Com 300 Micras De Espessura;	Envelope	10	7,72	77,20

73	Cariostático A 30%. Descrição: Solução De Diamino Fluoreto De Prata A 30% Em Meio Amoniacal	Cariostático A 30%. Descrição: Solução De Diamino Fluoreto De Prata A 30% Em Meio Amoniacal. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	12	23,08	276,96
74	Cimento Cirúrgico Com Eugenol Apresentação: 01 Frasco De 50g De Pó; 01 Frasco De 20ml Líquido	Cimento Cirúrgico Com Eugenol Apresentação: 01 Frasco De 50g De Pó; 01 Frasco De 20ml Líquido. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Kit	20	24,42	488,40
75	Cimento Cirúrgico Para As Cirurgias Periodontais, Não Conter Eugenol Em Sua Composição	Cimento Cirúrgico Para As Cirurgias Periodontais, Não Conter Eugenol Em Sua Composição -- Caixa Contendo 1 Bisnaga De Pasta Base Com 90g E 1 Bisnaga De Pasta Aceleradora Com 90g.Base:Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural E Essência De Menta.Acelerador:Óleo Natural, Óxido De Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido De Magnésio, Bht E Essência De Menta. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	20	131,33	2.626,60
76	Cimento De Hidróxido De Cálcio – Cx. Com Um Tubo De Pasta Base Com 13 Grs + Um Tubo De Pasta Catalisador Com 11 Grs	Cimento De Hidróxido De Cálcio – Cx. Com Um Tubo De Pasta Base Com 13 Grs + Um Tubo De Pasta Catalisador Com 11 Grs - Radiopaco E Auto-Endurecível. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	20	25,28	505,60
77	Cimento De Ionômero De Vidro Autopolimerizável, Com Liberação De Flúor, Radiopaco E Autopolimerizável	Cimento De Ionômero De Vidro Autopolimerizável, Com Liberação De Flúor, Radiopaco E Autopolimerizável, Para Ser Misturada Manualmente. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	20	87,60	1.752,00
78	Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador Fotopolimerizável Cor A3. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador Fotopolimerizável Cor A3. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do	Unid	12	126,28	1.515,36

		Total Do Prazo De Validade.				
79	Cimento Endodôntico Resinoso A Base De Resina Amina Para Obturação De Dentes Tratados Endodonticamente	Cimento Endodôntico Resinoso A Base De Resina Amina Para Obturação De Dentes Tratados Endodonticamente. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	12	345,84	4.150,08
80	Cimento Obturador Provisório	Cimento Obturador Provisório - Material De Preenchimento, De Endurecimento Químico, Com Coloração Semelhante A Do Dente, Radiopaco, Para Preenchimento Temporário Das Cavidades Dentárias. É Um Cimento A Base De Óxido De Zinco / Sulfato De Zinco E É Destinado Para Aplicações Temporárias Em Curto Prazo (Para Ser Utilizado Por No Máximo 1 A 2 Semanas). Não Contém Eugenol; Possui Grande Aderência Garantindo Bom Isolamento Marginal E Rápido Endurecimento Na Boca Ao Contato Com A Saliva. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	12	9,26	111,12
81	Compressa De Gaze Hidrófila	Compressa De Gaze Hidrófila, Confeccionada Em Tecido 100% Algodão, Com 08 Dobras De 9 Fios, Pct C/ 500, 7,5 X 7,5 Cm	PCT	100	6,93	693,00
82	Cone De Obturação 3ª Série Guta-Percha	Cone De Obturação 3ª Série Guta-Percha - Cx Com 120 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	30	71,81	2.154,30
83	Cone De Obturação Guta-Percha 1ª Série	Cone De Obturação Guta-Percha 1ª Série - Cx Com 120 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	40	35,84	1.433,60
84	Cone De Obturação Guta-Percha 2ª Série	Cone De Obturação Guta-Percha 2ª Série - Cx Com 120 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	30	41,55	1.246,50

85	Cone De Obturação Secundário Guta-Percha	Cone De Obturação Secundário Guta-Percha (Condensação Lateral - Cx Com 120 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	20	47,08	941,60
86	Cone De Papel 1ª Série	Cone De Papel 1ª Série - Cx Com 120 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	30	34,10	1.023,00
87	Cone De Papel 2ª Série	Cone De Papel 2ª Série - Cx Com 120 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	25	33,51	837,75
88	Cones De Guta Percha F 28mm	Cones De Guta Percha F 28mm. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	16	45,69	731,04
89	Cones De Guta Percha Ff 28mm	Cones De Guta Percha Ff 28mm. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	16	28,97	463,52
90	Cones De Guta Percha Para Protaper X2/ X3. (28mm)	Cones De Guta Percha Para Protaper X2/ X3. (28mm). Embalagem Com 60 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	16	58,74	939,84
91	Cones De Guta Percha Reciproc R25. (28mm)	Cones De Guta Percha Reciproc R25. (28mm) Embalagem Com 60 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	12	72,17	866,04
92	Cones De Guta Percha Reciproc R40. (28mm).	Cones De Guta Percha Reciproc R40. (28mm). Embalagem Com 60 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	12	30,70	368,40
93	Cunha Interdental Anatômica De Madeira	Cunha Interdental Anatômica De Madeira Cx C/100	CX	15	10,92	163,80
94	Desifetante Germicidal 5l. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Desifetante Germicidal 5l. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Garrafão	15	10,85	162,75
95	Detergente Enzimatico;	Detergente; Enzimatico; Para Remocao De Residuo Organicos E Minerais Aderidos Nas Superficies E Reducao De Carga Microbiana;	Unid	15	25,71	385,65

		Frasco Com 1000ml; Na Data Da Entrega Com No Minimo 90% Do Prazo Total De Validade.				
96	Digluconato De Clorexidine 0,12% (Solução) 1l	Digluconato De Clorexidine 0,12% (Solução) 1l - Tipo Periogard	Unid	20	19,06	381,20
97	Digluconato De Clorexidine 2%	Digluconato De Clorexidine 2%	Unid	6	11,25	67,50
98	Disco De Lixa Para Acabamento De Resina (Sortidos) Disco De Lixa De Poliuretano	Disco De Lixa Para Acabamento De Resina (Sortidos) Disco De Lixa De Poliuretano; Para Acabamento E Polimento De Resina Composta; Com Diametro De 1/2 Polegada;Granulacao Sortida: Grossa,Media, Fina E Superfina; Embalado. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	73,69	736,90
99	Dta Trissodico 20 Ml	Edta Trissodico 20 Ml. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	5,27	52,70
100	Espelho Clínico No. 5: Espelho Bucal No. 5.Plano.	Espelho Clínico No. 5: Espelho Bucal No. 5.Plano. (Aço Inoxidável)	Unid	200	6,03	1.206,00
101	Esponja Hemostatica; De Colageno; Gelatina; Liofilizada;	Esponja Hemostatica; De Colageno; Gelatina; Liofilizada; Embalada Em Blister Individual Medindo 1cm X 1cm X 1cm; Esterilizada Por Irradiacao; Sem Contra Indicacoes; Absorvivel; Sem Riscos De Intolerancia; Caixa Com 10 Unidades; - Indicadas Para Estancar Hemorragia Na Odontologia; Com Dados De Identificacao E Procedencia; Numero Do Lote; Validade E Numero Do Registro No Ministerioda Saude. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	15	50,55	758,25
102	Eugenol. Frasco Com 20 Ml.	Eugenol. Frasco Com 20 Ml.	Unid	10	14,66	146,60
103	Filme Radiográfico Oclusal: Filme Radiográfico Oclusal.	Filme Radiográfico Oclusal: Filme Radiográfico Oclusal. Caixa C/ 25 Unidades, Tamanho 57 Mm X 76 Mm. Igual Ou Superior A Kodak Carestream Dental. Sendo Exigida No Ato	CX	3	329,00	987,00

		Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.				
104	Filme Dental Radiográfico Infantil	Filme Dental Radiográfico Infantil: Filme Radiográfico Infantil. C/ 100 Unidades De 22 Mm X 35 Mm Cada, Cor Roxo, Velocidadef- (Intermediária). Igual Ou Superior A Kodak Carestream Dental	CX	12	365,74	4.388,88
105	Filme Radiográfico Adulto	Filme Radiográfico Adulto: Filme Radiográfico Adulto Com Velocidade E (Intermediária). Caixa Com 150 Unidades Com Tamanho De 31 Mm X 35 Mm Na Cor Azul. Filme E-Speed Adulto Igual Ou Superior A Kodak Carestream Dental. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	12	232,19	2.786,28
106	Fio De Seda Agulhando Número 03	Fio De Seda Agulhando Número 03: Agulha De Sutura Com Fio De Seda Acoplado. Agulha Em Aço-Inox Siliconizada, 1/2 Círculo Cortante 1,7cm. Fio Sintetizado Com Material Natural, Filamento De Seda Natural E Trançada.Esterilizado Em Raio Gama.Atóxico, Não Pirogênico, De Uso Único E Estéril. Embalados Individualmente Em Papel Grau Cirúrgicos, Sendo Que A Embalagem Primária Trata-Se De Envelope Metalizado Internamente, Garantindo A Integridade Do Fio. Caixa C/ 24envelopes. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	53	14,45	765,85
107	Fio De Sutura De Nylon 3.0	Fio De Sutura De Nylon 3.0: Agulha Para Sutura Com Fio De Nylon. Agulha Fabricada Em Aço Inoxidável (304), Na Forma Triangular, Com Comprimento De 1,5cm, Ângulo De 180° 1/2 Círculo)	CX	53	2,17	115,01

		Encastoada Em Um Fio De 45cm Com Número Cirúrgico 3.0. Caixa Com 24 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.				
108	Fio Dental 500 Metros	Fio Dental 500 Metros: Fio Dental Com 500 Metros Na Cor Branca.	Unid	10	17,12	171,20
109	Fixador (Solução) De Filme Radiográfico	Fixador (Solução) De Filme Radiográfico: Fixador De Filme Radiográfico Composto Por Água, Tiossulfato De Amônio E Tiocianato De Amônio. Forma Física: Líquido. Cor: Incolor. Frasco Com 475 Ml. Igual Ou Superior A Kodak Carestream Dental	Unid	25	14,06	351,50
110	Flúor Líquido Para Bochecho Semanal 0,2%	Flúor Líquido Para Bochecho Semanal 0,2%: Solução De Fluoreto De Sódio A 0,2% Indicado Para Bochechos Semanais, Apresentado Nos Sabores: Morango, Menta, Tutti-Frutti E Sem Sabor. Embalagem Com 1 Litro. Fluorsul Semanal - Fluoreto De Sódio A 0,2% 1000 Ml. Igual Ou Superior A Iodontosul	Unid	40	16,98	679,20
111	Flúor Gel	Flúor Gel: Fluoreto Fosfato Acidulado 1,23%. Em Gel. Embalagem Com 200 Ml.	Unid	20	5,78	115,60
112	Flúor Neutro	Flúor Neutro: Fluoreto De Sódio 2%. Frasco Com 200 Ml. Em Gel.	Unid	10	6,62	66,20
113	Glicerina Líquida - 1l	Glicerina Líquida - 1l. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	6	39,68	238,08
114	Gorro Cirúrgico C/ Elástico	Gorro Cirúrgico C/ Elástico, Tipo Touca Para Banho, Cor Branca. Pct Com 100	PCT	20	9,66	193,20
115	Grau De Borracha (Cuba De Borracha)	Grau De Borracha (Cuba De Borracha).	Unid	6	8,18	49,08
116	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante 05x100	Grau Cirúrgico De Papel Auto - Selante Para Esterilização Tam. 05x100mt Em Rolo, Com Registro Na Anvisa. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	30	59,59	1.787,70

117	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante 10x100	Grau Cirúrgico De Papel Auto - Selante Para Esterilização Tam. 10x100mt Em Rolo, Com Registro Na Anvisa. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	30	67,48	2.024,40
118	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante 15x100	Grau Cirúrgico De Papel Auto - Selante Para Esterilização Tam. 15x100mt Em Rolo, Com Registro Na Anvisa. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	30	73,08	2.192,40
119	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante	Grau Cirúrgico De Papel Auto - Selante Para Esterilização Tam. 20x100mt Em Rolo, Com Registro Na Anvisa. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	30	126,43	3.792,90
120	Hipoclorito A 1% - L L	Hipoclorito A 1% - L L. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	22	12,87	283,14
121	Hipoclorito A 5,25% Em Litro	Hipoclorito A 5,25% Em Litro. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	25	13,99	349,75
122	Jogo De Campo Cirúrgico	Jogo De Campo Cirúrgico	Jogo	105	33,74	3.542,70
123	Kit Cursor, Borracha De Vinil Para Stop	Kit Cursor, Borracha De Vinil Para Stop, Para Uso Em Odontologia Na Especialidade De Endodontia, Embalagem Kit Com 100 Unidades, Com Identificação Do Produto, Referencioa Da Data De Fabricação, Validade E Registro Na Anvisa	Kit	22	13,90	305,80
124	Kit De Higiene Bucal Adulto	Kit De Higiene Bucal Adulto – Contendo: - 1 Creme Dental 50g Em Tubo Plástico (Composição: Carbonato De Cálcio, Sorbitol, Carboximetilcelulose De Sódio, Dióxido De Silício, Laurel Sulfato De Sódio, Sacarina Sódica, Fosfato Trissódico, Sabor, Formaldeído, Monofluorfosfato De Sódio, Água). – - 1 Fio Dental De 25 M, Em Poliamida, Cera E Aroma.	Kit	1000	10,77	10.770,00

		- 1 Escova Dental Adulto (Com Cerdas De Nylon Macias, Com 3 A 4 Fileiras De Tufos, Contendo De 28 A 32 Tufos, Aparadas Uniformemente E Arredondadas, Cabo Reto, Medindo De 15 E 17 Cm, Anatômico, Com Empunhamento, Embalada Em Saquinho (Plástico Com Protetor De Cerdas, Cores Variadas). - 1 Sacolinha Plástica De Pvc De 0,20mm. Sendo A Frente Transparente E Verso Branco, Medindo 12 X 20 Cm, Com Personalização Colorida No Verso, A Combinar.				
125	Kit De Higiene Bucal Infantil	Kit De Higiene Bucal Infantil – Contendo: - 1 Creme Dental 50g Em Tubo Plástico (Composição: Carbonato De Cálcio, Sorbitol, Carboximetilcelulose De Sódio, Dióxido De Silício, Laurel Sulfato De Sódio, Sacarina Sódica, Fosfato Trissódico, Sabor, Formaldeído, Monofluorfosfato De Sódio, Água). – - 1 Fio Dental De 25 M, Em Poliamida, Cera E Aroma. - 1 Escova Dental Infantil (C0m Cerdas De Nylon Macias, Com 3 A 4 Fileiras De Tufos, Contendo De 28 A 32 Tufos, Aparadas Uniformemente E Arredondadas, Cabo Reto, Medindo De 15 E 17 Cm, Anatômico, Com Empunhamento, Embalada Em Saquinho Plástico Com Protetor De Cerdas, Cores Variadas). - 1 Sacolinha Plástica De Pvc De 0,20mm. Sendo A Frente Transparente E Verso Branco, Medindo 12 X 20 Cm, Com Personalização Colorida No Verso, A Combinar.	Kit	1000	11,06	11.060,00
126	Kit Protapper Manual	Kit Protapper Manual - Limas Tipo Protapper Manual Para Instrumentação Intra Canal A Base Niti 25mm	CX	12	216,41	2.596,92
127	Lâmina P/ Bisturi N° 11 C Cx C/ 100 Unid	Lâmina P/ Bisturi N° 11 C Cx C/ 100 Unid.	CX	12	30,60	367,20

		Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.				
128	Lâmina P/ Bisturi N° 12 C Cx C/ 100 Unid	Lâmina P/ Bisturi N° 12 C Cx C/ 100 Unid. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	12	43,45	521,40
129	Lâmina P/ Bisturi N° 15 C Cx C/ 100 Unid	Lâmina P/ Bisturi N° 15 C Cx C/ 100 Unid. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	10	39,02	390,20
130	Lençol De Borracha P/ Isolamento 13x13mm	Lençol De Borracha P/ Isolamento 13x13mm - Cx C/ 26 Unid. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	100	25,89	2.589,00
131	Lima Endodontica Tipo Flex File 21mm 1 Série (Caixa)	Lima Endodontica Tipo Flex File 21mm 1 Série (Caixa), Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Da Anvisa E Ms	CX	12	26,18	314,16
132	Lima Endodontica Tipo Flex File 21mm 2 Série	Lima Endodontica Tipo Flex File 21mm 2 Série, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Da Anvisa E Ms	CX	12	22,92	275,04
133	Lima Endodontica Tipo Flex File 25mm 1 Série	Lima Endodontica Tipo Flex File 25mm 1 Série, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Da Anvisa E Ms	CX	16	26,06	416,96
134	Lima Endodontica Tipo Flex File 25mm 2 Série	Lima Endodontica Tipo Flex File 25mm 2 Série, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Da Anvisa E Ms	CX	12	25,64	307,68

135	Lima Endodôntica Tipo H, 21mm	Lima Endodôntica Tipo H, 21mm Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	15,12	181,44
136	Lima Endodôntica Tipo H, 25mm 1° Série	Lima Endodôntica Tipo H, 25mm 1° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	23,77	285,24
137	Lima Endodôntica Tipo H, 25mm 2° Série	Lima Endodôntica Tipo H, 25mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	25,64	307,68
138	Lima Endodôntica Tipo H, 31mm 1° Série	Lima Endodôntica Tipo H, 31mm 1° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	20,66	247,92
139	Lima Endodôntica Tipo H, 31mm 2° Série	Lima Endodôntica Tipo H, 31mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	25,39	304,68
140	Lima Endodôntica Tipo K, 21mm 1° Série	Lima Endodôntica Tipo K, 21mm 1° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	18,14	217,68
141	Lima Endodôntica Tipo K, 25 Mm N°06 Confeccionada Em Aço Inoxidável	Lima Endodôntica Tipo K, 25 Mm N°06 Confeccionada Em Aço	CX	12	23,67	284,04

		Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms				
142	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 1° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 1° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	16,65	199,80
143	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	23,12	277,44
144	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 3° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 3° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	86,23	1.034,76
145	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm N°08 Confeccionada Em Aço Inoxidável	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm N°08 Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	31,48	377,76
146	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm N°10 Confeccionada Em Aço Inoxidável	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm N°10 Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	31,32	375,84
147	Lima Endodôntica Tipo K, 31mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	Lima Endodôntica Tipo K, 31mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos	CX	12	26,99	323,88

		Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms				
148	Lima Endodôntica Tipo K, 31mm 3° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável	Lima Endodôntica Tipo K, 31mm 3° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável, Trazendo Cursor De Borracha, Resistente Aos Métodos Tradicionais De Desinfecção E Esterelização Autoclavável, Registro Na Anvisa E Ms	CX	12	13,23	158,76
149	Limas Para Osso	Limas Para Osso	Unid	10	42,90	429,00
150	Lubrificante Spray: Lubrificante Para Instrumentos De Alta E Baixa Rotação	Lubrificante Spray: Lubrificante Para Instrumentos De Alta E Baixa Rotação. Frasco Spray Com 200 Ml.	Unid	15	24,63	369,45
151	Luva Cirúrgica Estéril-7,5	Luva Cirúrgica Estéril – 7,5: Luva Cirúrgica Estéril Levemente Talcada; Hipoalergênica, Esterilizada Por Raio Gama; Bainha Reforçada; Embalagem Em Papel Grau Cirúrgica. Em Látex . Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	105	1,85	194,25
152	Luva Cirúrgica Estéril-8,0	Luva Cirúrgica Estéril-8,0: Luva Cirúrgica Estéril Levemente Talcada; Hipoalergênica, Esterilizada Por Raio Gama; Bainha Reforçada; Embalagem Em Papel Grau Cirúrgica. Em Látex. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	105	1,78	186,90
153	Luva De Procedimento Látex -G	Luva De Procedimento Látex G: Fabricada Com Látex De Borracha Natural, Não Estéril, Com Bainha No Punho, Ambidestras E Superfície Lisa. Pó Bioabsorvível Atóxico. Tamanho G. Caixa Com 100 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	105	16,09	1.689,45
154	Luva De Procedimento Látex -P	Luva De Procedimento Látex P: Fabricada Com Látex De Borracha Natural, Não	CX	150	16,05	2.407,50

		Estéril, Com Bainha No Punho, Ambidestras E Superfície Lisa. Pó Bioabsorvível Atóxico. Tamanho P. Com 100 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.				
155	Luva Cirúrgica Estéril -6,5	Luva Cirúrgica Estéril -6,5: Luva Cirúrgica Estéril Levemente Talcada; Hipoalergênica, Esterilizada Por Raio Gama; Bainha Reforçada; Embalagem Em Papel Grau Cirúrgica. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	102	1,85	188,70
156	Luva Cirúrgica Estéril -7,0	Luva Cirúrgica Estéril -7,0: Luva Cirúrgica Estéril Levemente Talcada; Hipoalergênica, Esterilizada Por Raio Gama; Bainha Reforçada; Embalagem Em Papel Grau Cirúrgica. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	102	1,65	168,30
157	Luva De Procedimento Látex -M	Luva De Procedimento Látex -M: Fabricada Com Látex De Borracha Natural, Não Estéril, Com Bainha No Punho, Ambidestras E Superfície Lisa. Pó Bioabsorvível Atóxico. Tamanho M. Caixa Com 100 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	150	15,78	2.367,00
158	Luva De Procedimento Látex -Pp	Luva De Procedimento Látex -Pp: Fabricada Com Látex De Borracha Natural, Não Estéril, Com Bainha No Punho, Ambidestras E Superfície Lisa. Pó Bioabsorvível Atóxico. Tamanho Pp. Caixa Com 100 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	100	17,84	1.784,00
159	Máscara Com Elástico: Máscara Com Elástico Com Eficiência De Filtragem, Bacteriana Superior A 96%	Máscara Com Elástico: Máscara Com Elástico Com Eficiência De Filtragem, Bacteriana Superior A 96%, Não Alérgico, Não	CX	505	5,85	2.954,25

		Inflamável, Sem Látex, Sem Fibra De Vidro, Totalmente Atóxica, Com Três Camadas, Fabricada Com 100% Polipropileno, Produto Não Estéril, Com Elástico Para Firmar Ao Rosto. Caixa Com 50 Unidades. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.				
160	Máscara N95 Pff-2 - Respirador Purificador De Ar Contra Partículas Sólidas Padrão Niosh N95, Classe Pff-2,Descartável	Máscara N95 Pff-2 - Respirador Purificador De Ar Contra Partículas Sólidas Padrão Niosh N95, Classe Pff-2,Descartável (Agentesbiológicos) Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Semifacial Filtrante Para Partículas, Constituído Por Uma Concha Interna De Sustentação Composta De Não-Tecido, Moldado Em Fibras Sintéticas Por Um Processo Sem Resina, Sobre Esta Concha É Montado O Meio Filtrante Composto Por Micro Fibras Tratadas Eletrostaticamente, A Parte Externa Do Respirador É Composta Por Um Não-Tecido Tratado Com Material Para Não Absorção De Fluídos Líquidos, Que Protege O Meio Filtrante Evitando Que As Fibras Possam Soltar. Na Parte Externa Estão Fixados Os 02 (Dois) Tirantes Elásticos Presos Através De 04 Grampos, Um Clipe Para Ajuste Nasal E A Parte Interna Superior Possui Uma Tira De Espuma, Padrão Niosh N-95 Ou Classe Pff-2.Numeração: Tamanho Único . Todos Os Equipamentosde Proteção Individual Deverão Apresentar, Em Caracteres Indeléveis E Bem Visíveis, O Nome Comercial Da Empresa Fabricante Ou Importadora, E O	Unid	2000	5,19	10.380,00

		Número Do Ca. Quando O Respirador For Utilizado Em Ambientes Onde Haja Exposição A Agentes Biológicos (Vírus, Bactérias, Fungos), O Respirador Indicado Pela Anvisa Pode Ser Tanto N95 Como Pff2, Desde Que Possua Certificado De Aprovação Emitido Pelo Ministério Do Trabalho E Emprego E Registro Do Ministério Da Saúde/Anvisa.				
161	Matriz Cervical Refil	Matriz Cervical Refil. Embalagem Com 20 Unidades.	Kit	3	136,51	409,53
162	Matriz Cervical	Matriz Cervical. Embalagem Com 2 Instrumentos E 10 Matrizes.	Kit	3	338,83	1.016,49
163	Medicação Intracanal	Medicação Intracanal (Suspensão Otológica – Hidrocortisona 10 Mg/Ml + Sulfato De Neomicina 5 Mg/Ml + Sulfato De Polimixina B 10.000 Ui/Ml - Embalagem Contendo Frasco Gotejador Com 10 Ml. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	11,19	111,90
164	Moldeira Descartável P/ Flúor Infantil	Moldeira Descartável P/ Flúor - Cx C/ 100 Unid. (De Cera E Separadas- Infantil).	Bolsa	12	99,80	1.197,60
165	Moldeira Descartável P/ Flúor Adulto	Moldeira Descartável P/ Flúor - Cx C/ 100 Unid. (De Cera E Separadas- Adulto).	Bolsa	12	62,56	750,72
166	Paramonoclorofenol Canforado Frasco Com 20ml	Paramonoclorofenol Canforado Frasco Com 20ml. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	12	7,87	94,44
167	Pasta De Hidróxido De Cálcio Sem Paramonoclorofenol Canforado Para Uso Endodôntico (Calen Sem Pmcc)	Pasta De Hidróxido De Cálcio Sem Paramonoclorofenol Canforado Para Uso Endodôntico (Calen Sem Pmcc). Descrição: Estojo Contendo: 2 Tubetes Com 2,7g De Pasta De Hidróxido De Cálcio E 2 Tubetes Com 2,2g De Glicerina. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	6	354,65	2.127,90
168	Pasta Profilática Com Flúor	Pasta Profilática Com Flúor. Apresentação: Bisnaga Com 90g	Unid	25	5,50	137,50

169	Pedra Pomes: Pó Para Acabamento E Polimento Pedra Pomes.	Pedra Pomes: Pó Para Acabamento E Polimento Pedra Pomes. Embalagem Com 100g.	Unid	10	6,89	68,90
170	Pino De Fibra De Vidro Trançada, Impregnada Em Resina Composta Fotopolimerizável.	Pino De Fibra De Vidro Trançada, Impregnada Em Resina Composta Fotopolimerizável. Embalagem Com 3 Sachês Com Uma Tira Trançada De 8,5cm Cada. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Kit	12	106,07	1.272,84
171	Pontas Para Irrigação Endo Eze Pacote Com 5 Und	Pontas Para Irrigação Endo Eze Pacote Com 5 Und. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Kit	12	85,02	1.020,24
172	Pote Dappen Plástico Autoclavável Com Duas Cavidades	Pote Dappen Plástico: Pote Dappen Plástico Autoclavável, Com Duas Cavidades Para Manipulação.	Unid	20	3,62	72,40
173	Pote Dappen Vidro Autoclavável	Pote Dappen Vidro: Pote Dappen Vidro Autoclavável, Com Duas Cavidades Para Manipulação.	Unid	22	7,37	162,14
174	Protetor Facial Odontológico (Face Shield)	Protetor Facial Odontológico (Face Shield) (Não Deve Enbaçar, Oferecer Ótima Visão, Sem Distorcer Ou Manchar, Leve, Confortável, Proteção Contra Raios Uv, Ajustar O Óculos, Oferecer Proteção Contra Micropartículas Voláteis E Gotículas De Saliva. Obrigatoriedade Que Possua Certificado De Aprovação Emitido Pelo Ministério Do Trabalho E Emprego E Registro Do Ministério Da Saúde/Anvisa.	Unid	22	13,93	306,46
175	Removedor De Manchas	Removedor De Manchas. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	24,20	242,00
176	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável Cor Da2 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	15,41	154,10

177	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável Cor Da3 Seringa C/ 4g	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável Cor Da3 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	24,59	245,90
178	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável Cor Da3,5 Seringa C/ 4g	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável Cor Da3,5 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	24,61	246,10
179	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea1 Seringa C/ 4g	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea1 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	32,13	321,30
180	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea2 Seringa C/ 4g	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea2 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	48,64	486,40
181	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea3 Seringa C/ 4g	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea3 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	33,16	331,60
182	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea3,5 Seringa C/ 4g	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea3,5 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	34,04	340,40
183	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea4 Seringa C/ 4g	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea4 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	29,26	292,60
184	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Eb1 Seringa C/ 4g	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Eb1 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	39,68	396,80
185	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Eb2 Seringa C/ 4g	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Eb2 Seringa C/ 4g. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida	Unid	10	40,82	408,20

		Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.				
186	Resina Fluída Com 72% De Carga Em Peso E Fluorescência	Resina Fluída Com 72% De Carga Em Peso E Fluorescência. Seringa Contendo 2 Gr De Resina E 05 Ponteiras Para Aplicação. Cor A3. (Flow). Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	24,66	246,60
187	Revelador De Filme Radiográfico: Revelador Radiográfico Com Composição: Água, Sulfito De Sódio, Dietilenoglicol E Hidroquinona	Revelador De Filme Radiográfico: Revelador Radiográfico Com Composição: Água, Sulfito De Sódio, Dietilenoglicol E Hidroquinona. Forma Física: Líquido. Cor: Vermelho. Igual Ou Superior A Kodak Carestream Dental.	Unid	50	25,09	1.254,50
188	Selante De Fóssulas, Cicatrículas E Fissuras Fotopolimerizável Em Seringa De 01 G	Selante De Fóssulas, Cicatrículas E Fissuras Fotopolimerizável Em Seringa De 01 G, Na Cor Branca Opaca Facilitando Exames Subseqüentes, Sem Bis-Fenol A, Composto Por 7% De Carga De Tamanho De 0,04 Micra Para Suportar O Desgastes, Com Baixa Solubilidade Em Água, Baixa Viscosidade Para Ótima Penetração E Com Liberação De Flúor. Validade De 3 Anos.	Unid	10	36,89	368,90
189	Solução Evidenciadora De Placa Bacteriana Frasco Com 10ml	Solução Evidenciadora De Placa Bacteriana Frasco Com 10ml. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	12,71	127,10
190	Solução Hemóstática. Hemostop Frasco Com 10 Ml	Solução Hemóstática. Hemostop Frasco Com 10 Ml	Unid	12	18,78	225,36
191	Solução Limpador Enzimático Bacteriostático	Solução Limpador Enzimático Bacteriostático – Desincrostante Concentrado Para Instrumental Médico Cirúrgico E Odontológico. Detergente Biodegradável De Ação Rápida Com 4 Enzimas, Frasco Com 1 Litro. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	22	35,59	782,98
192	Spray Para Teste De Vitalidade Pulpar (-50 Graus) Com 200 Ml (Padrão Endo Ice)	Spray Para Teste De Vitalidade Pulpar (-50 Graus) Com 200 Ml (Padrão Endo Ice).	Unid	6	44,73	268,38

		Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.				
193	Sugador Cirúrgico Descartável, Atóxico, Estéril. Caixa Com 20 Sugadores E 40 Ponteiras	Sugador Cirúrgico Descartável, Atóxico, Estéril. Caixa Com 20 Sugadores E 40 Ponteiras. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	CX	32	17,34	554,88
194	Sugador Endodôntico Atóxico Descartável Pct C/40	Sugador Endodôntico Atóxico Descartável Pct C/40. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	PCT	200	18,22	3.644,00
195	Tira De Lixa De Aço Inox. 4 Mm C/ 12 Unid.	Tira De Lixa De Aço Inox. 4 Mm C/ 12 Unid.	PCT	10	6,52	65,20
196	Tira De Lixa P/ Acabamento De Resina (Cx. C 150 Unid)	Tira De Lixa P/ Acabamento De Resina (Cx. C 150 Unid).	PCT	10	11,72	117,20
197	Tira De Matriz De Aço De 0,5mm	Tira De Matriz De Aço De 0,5mm	Unid	10	4,33	43,30
198	Tira De Matriz De Aço De 0,7mm	Tira De Matriz De Aço De 0,7mm	Unid	10	3,81	38,10
199	Tira Transparente De Poliéster, Tamanho 10mmx120mmx0,05 Mm	Tira Transparente De Poliéster, Tamanho 10mmx120mmx0,05 Mm	PCT	10	2,20	22,00
200	Tricresol Formalina 10m	Tricresol Formalina 10m. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	10	7,28	72,80
201	Vaselina Sólida	Vaselina Sólida. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.	Unid	12	7,46	89,52
202	Verniz De Flúor	Verniz De Flúor: Verniz De Fluoreto De Sódio A 5% Que Contém 22.600 Ppm De Flúor Em Uma Base De Resina.	Unid	10	19,68	196,80
203	Verniz Para Forramento De Cavidade	Verniz: Verniz Para Forramento De Cavidade. Frasco Com 15 Ml.	Unid	10	21,22	212,20
					TOTAL	229.765,95

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela

infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Fosfórico Em Gel		PCT	60		
2	Adesivo De Frasco Único		Unid	60		
3	Água Destilada 5 Litros		Galões	200		
4	Água Oxigenada 1l		Unid	50		
5	Agulha Descartável P/ Irrigação		PCT	60		
6	Agulhas Gengivais Esterilizadas Curtas		CX	52		
7	Agulhas Gengivais Esterilizadas Longas		CX	52		
8	Agulhas Gengivais Esterilizadas Exta Curta		CX	52		
9	Alcool Etilico 70%		Unid	500		
10	Algodão Em Roletes N° 1		PCT	100		
11	Algodão Em Roletes N° 2		PCT	100		
12	Algodão Hidrófilo C/ 500g		PCT	200		
13	Almotolia Âmbar 250ml		Unid	20		
14	Almotolia Âmbar 500ml		Unid	20		
15	Almotolia Transparente 500ml		Unid	20		
16	Almotolia Transparente 250ml		Unid	20		
17	Amalgama Em Capsula C/ 1 Porção Pacote C/ 50 Cápsulas		PCT	20		
18	Amalgama Em Capsula C/ 2 Porção Pacote C/ 500 Porções		PCT	20		
19	Anestésico Cloridrato De Articaína 4% C/ Epinefrina C/50 Tubetes		CX	32		
20	Anestésico Cloridrato Lidocaína 2% C/ Epinefrina Caixa C/ 50 Tubetes		CX	32		
21	Anestésico Cloridrato Mepivacaína 2% C/ Epinefrina Caixa C/ 50 Tubetes		CX	32		
22	Aplicador Descartavel Odontologico		CX	50		
23	Avental Cirurgico; Kit Com 50 Aventais		Kit	100		
24	Bicarbonato De Sódio Para Jato De Ultrassom		Unid	10		
25	Broca Diamantada N° 1190ff Para Alta		CX	10		
26	Broca Diamantada – N°1019hl Para Alta		CX	10		
27	Broca Diamantada N° 2135f Para Alta		CX	10		
28	Broca Carbide Cirurgica Esférica N°8 Para Peça De Mão Reta		Unid	20		
29	Broca Carbide N° 701 Com Fisura Para Peça De Mão Reta		Unid	30		
30	Broca Carbide N° 702 Com Fisura Para Peça De Mão Reta		Unid	30		
31	Broca Diamantada N° 1190f Para Alta		CX	10		
32	Broca Diamantada 1014hl Para Alta		CX	10		
33	Broca Diamantada 3168ff Para Alta		CX	10		
34	Broca Diamantada N° 3118f Para Alta		CX	10		
35	Broca Diamantada N° 3195f Para Alta		CX	10		

36	Broca Diamantada N° 3195ff Para Alta		CX	10		
37	Broca Diamantada N°1012hl Para Alta		CX	10		
38	Broca Diamantada N° 3118ff Para Alta		CX	10		
39	Broca Diamantada N° 1011 Para Alta		CX	10		
40	Broca Diamantada N° 1011hl Para Alta		CX	10		
41	Broca Diamantada N° 1012 Para Alta		CX	10		
42	Broca Diamantada N° 1013 Para Alta		CX	10		
43	Broca Diamantada N° 1014 Para Alta		CX	10		
44	Broca Diamantada N° 1015 Para Alta		CX	10		
45	Broca Diamantada N° 1016 Para Alta		CX	10		
46	Broca Diamantada N° 1016hl Para Alta		CX	10		
47	Broca Diamantada N° 1031 Para Alta		CX	10		
48	Broca Diamantada N° 1032 Para Alta		CX	10		
49	Broca Diamantada N° 1034 Para Alta		CX	10		
50	Broca Diamantada N° 1091 Para Alta		CX	10		
51	Broca Diamantada N° 1092 Para Alta		CX	10		
52	Broca Diamantada N° 1094 Para Alta		CX	10		
53	Broca Diamantada N° 1095 Para Alta		CX	10		
54	Broca Diamantada N° 1111ff Para Alta		CX	10		
55	Broca Diamantada N° 1112ff Para Alta		CX	10		
56	Broca Diamantada N° 3018f Para Alta		CX	10		
57	Broca Diamantada N° 3145 Para Alta		CX	10		
58	Broca Diamantada N° 3168 Para Alta		CX	10		
59	Broca Diamantada N° 3168f Para Alta		CX	10		
60	Broca Diamantada N° 3195 Para Alta		CX	10		
61	Broca Para Uso Odontologico (Shofu); Branca; Para Acabamento E Polimento De Resina Composta (Ponta Chama)		Unid	30		
62	Broca Para Uso Odontologico; Em Aco Inoxidavel; Zeckrya 28mm; Conica Fissurada; Para Alta Rotacao.		Unid	20		
63	Brocas Gates Glidden 1 De Baixa Rotação		Unid	22		
64	Brocas Gates Glidden 2 De Baixa Rotação		Unid	22		
65	Brocas Gates Glidden 3 De Baixa Rotação		Unid	22		
66	Brocas Tipo Endo Z Para Alta Rotação		Unid	15		
67	Brocas Tipo Largo 1,32mm Aco Ca Jota Swiss		Unid	20		
68	Brocas Tipo Largo 2,32mm Aco Ca Jota Swiss		Unid	20		
69	Brocas Tipo Largo 3,32mm Aco Ca Jota Swiss		Unid	20		
70	Caixa (Ou Blister) De Extirpa-Nervos Sortidos		CX	10		
71	Caixa De Espiral Lentulo		CX	10		
72	Carbono Para Odontologia; Registro De Articulacao, Bloco Com 12 Folhas Duplas Azul E Vermelha		Envelope	10		
73	Cariostático A 30%. Descrição: Solução De Diamino Fluoreto De Prata A 30% Em Meio Amoniacal		Unid	12		
74	Cimento Cirúrgico Com Eugenol Apresentação: 01 Frasco De 50g De Pó; 01 Frasco De 20ml Líquido		Kit	20		
75	Cimento Cirúrgico Para As Cirurgias Periodontais, Não Conter Eugenol Em Sua Composição		Unid	20		
76	Cimento De Hidróxido De Cálcio – Cx. Com Um Tubo De Pasta Base Com 13 Grs + Um Tubo De Pasta Catalisador Com 11 Grs		Unid	20		
77	Cimento De Ionômero De Vidro Autopolimerizável, Com Liberação De Flúor, Radiopaco E Autopolimerizável		Unid	20		
78	Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador Fotopolimerizável Cor A3. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.		Unid	12		
79	Cimento Endodôntico Resinoso A Base De Resina Amina Para Obturação De Dentes Tratados Endodonticamente		Unid	12		
80	Cimento Obturador Provisório		Unid	12		
81	Compressa De Gaze Hidrófila		PCT	100		
82	Cone De Obturação 3ª Série Guta-Percha		CX	30		
83	Cone De Obturação Guta-Percha 1ª Série		CX	40		
84	Cone De Obturação Guta-Percha 2ª Série		CX	30		
85	Cone De Obturação Secundário Guta-Percha		CX	20		
86	Cone De Papel 1ª Série		CX	30		
87	Cone De Papel 2ª Série		CX	25		
88	Cones De Guta Percha F 28mm		CX	16		
89	Cones De Guta Percha Ff 28mm		CX	16		
90	Cones De Guta Percha Para Protaper X2/ X3. (28mm)		CX	16		
91	Cones De Guta Percha Reciproc R25. (28mm)		CX	12		

92	Cones De Guta Percha Reciproc R40. (28mm).		CX	12		
93	Cunha Interdental Anatômica De Madeira		CX	15		
94	Desifetante Germicidal 5l. Sendo Exigida No Ato Da Entrega Uma Vida Útil De 90% Do Total Do Prazo De Validade.		Garrafão	15		
95	Detergente Enzimatico;		Unid	15		
96	Digluconato De Clorexidine 0,12% (Solução) 1l		Unid	20		
97	Digluconato De Clorexidine 2%		Unid	6		
98	Disco De Lixa Para Acabamento De Resina (Sortidos) Disco De Lixa De Poliuretano		Unid	10		
99	Dta Trissodico 20 Ml		Unid	10		
100	Espelho Clínico No. 5: Espelho Bucal No. 5.Plano.		Unid	200		
101	Esponja Hemostatica; De Colageno; Gelatina; Liofilizada;		CX	15		
102	Eugenol. Frasco Com 20 Ml.		Unid	10		
103	Filme Radiográfico Oclusal: Filme Radiográfico Oclusal.		CX	3		
104	Filme Dental Radiográfico Infantil		CX	12		
105	Filme Radiográfico Adulto		CX	12		
106	Fio De Seda Agulhando Número 03		CX	53		
107	Fio De Sutura De Nylon 3.0		CX	53		
108	Fio Dental 500 Metros		Unid	10		
109	Fixador (Solução) De Filme Radiográfico		Unid	25		
110	Flúor Líquido Para Bochecho Semanal 0,2%		Unid	40		
111	Flúor Gel		Unid	20		
112	Flúor Neutro		Unid	10		
113	Glicerina Líquida – 1l		Unid	6		
114	Gorro Cirúrgico C/ Elástico		PCT	20		
115	Grau De Borracha (Cuba De Borracha)		Unid	6		
116	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante 05x100		Unid	30		
117	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante 10x100		Unid	30		
118	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante 15x100		Unid	30		
119	Grau Cirúrgico De Papel Auto Selante		Unid	30		
120	Hipoclorito A 1% – L L		Unid	22		
121	Hipoclorito A 5,25% Em Litro		Unid	25		
122	Jogo De Campo Cirúrgico		Jogo	105		
123	Kit Cursor, Borracha De Vinil Para Stop		Kit	22		
124	Kit De Higiene Bucal Adulto		Kit	1000		
125	Kit De Higiene Bucal Infantil		Kit	1000		
126	Kit Protapper Manual		CX	12		
127	Lâmina P/ Bisturi Nº 11 C Cx C/ 100 Unid		CX	12		
128	Lâmina P/ Bisturi Nº 12 C Cx C/ 100 Unid		CX	12		
129	Lâmina P/ Bisturi Nº 15 C Cx C/ 100 Unid		CX	10		
130	Lençol De Borracha P/ Isolamento 13x13mm		CX	100		
131	Lima Endodontica Tipo Flex File 21mm 1 Série (Caixa)		CX	12		
132	Lima Endodontica Tipo Flex File 21mm 2 Série		CX	12		
133	Lima Endodontica Tipo Flex File 25mm 1 Série		CX	16		
134	Lima Endodontica Tipo Flex File 25mm 2 Série		CX	12		
135	Lima Endodôntica Tipo H, 21mm		CX	12		
136	Lima Endodôntica Tipo H, 25mm 1° Série		CX	12		
137	Lima Endodôntica Tipo H, 25mm 2° Série		CX	12		
138	Lima Endodôntica Tipo H, 31mm 1° Série		CX	12		
139	Lima Endodôntica Tipo H, 31mm 2° Série		CX	12		
140	Lima Endodôntica Tipo K, 21mm 1° Série		CX	12		
141	Lima Endodôntica Tipo K, 25 Mm N°06 Confeccionada Em Aço Inoxidável		CX	12		
142	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 1° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável		CX	12		
143	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável		CX	12		
144	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm 3° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável		CX	12		
145	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm N°08 Confeccionada Em Aço Inoxidável		CX	12		
146	Lima Endodôntica Tipo K, 25mm N°10 Confeccionada Em Aço Inoxidável		CX	12		
147	Lima Endodôntica Tipo K, 31mm 2° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável		CX	12		
148	Lima Endodôntica Tipo K, 31mm 3° Série Confeccionada Em Aço Inoxidável		CX	12		

149	Limas Para Osso		Unid	10		
150	Lubrificante Spray: Lubrificante Para Instrumentos De Alta E Baixa Rotação		Unid	15		
151	Luva Cirúrgica Estéril-7,5		Unid	105		
152	Luva Cirúrgica Estéril-8,0		Unid	105		
153	Luva De Procedimento Látex -G		CX	105		
154	Luva De Procedimento Látex -P		CX	150		
155	Luva Cirúrgica Estéril -6,5		Unid	102		
156	Luva Cirúrgica Estéril -7,0		Unid	102		
157	Luva De Procedimento Látex -M		CX	150		
158	Luva De Procedimento Látex -Pp		CX	100		
159	Máscara Com Elástico: Máscara Com Elástico Com Eficiência De Filtragem, Bacteriana Superior A 96%		CX	505		
160	Máscara N95 Pff-2 - Respirador Purificador De Ar Contra Partículas Sólidas Padrão Niosh N95, Classe Pff-2,Descartável		Unid	2000		
161	Matriz Cervical Refil		Kit	3		
162	Matriz Cervical		Kit	3		
163	Medicação Intracanal		Unid	10		
164	Moldeira Descartável P/ Flúor Infantil		Bolsa	12		
165	Moldeira Descartável P/ Flúor Adulto		Bolsa	12		
166	Paramonoclorofenol Canforado Frasco Com 20ml		Unid	12		
167	Pasta De Hidróxido De Cálcio Sem Paramonoclorofenol Canforado Para Uso Endodôntico (Calen Sem Pmcc)		CX	6		
168	Pasta Profilática Com Flúor		Unid	25		
169	Pedra Pomes: Pó Para Acabamento E Polimento Pedra Pomes.		Unid	10		
170	Pino De Fibra De Vidro Trançada, Impregnada Em Resina Composta Fotopolimerizável.		Kit	12		
171	Pontas Para Irrigação Endo Eze Pacote Com 5 Und		Kit	12		
172	Pote Dappen Plástico Autoclavável Com Duas Cavidades		Unid	20		
173	Pote Dappen Vidro Autoclavável		Unid	22		
174	Protetor Facial Odontológico (Face Shield)		Unid	22		
175	Removedor De Manchas		Unid	10		
176	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável		Unid	10		
177	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável Cor Da3 Seringa C/ 4g		Unid	10		
178	Resina Composta Microhibrida Reforçada Com Nanopartículas Fotopolimerizável Cor Da3,5 Seringa C/ 4g		Unid	10		
179	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea1 Seringa C/ 4g		Unid	10		
180	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea2 Seringa C/ 4g		Unid	10		
181	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea3 Seringa C/ 4g		Unid	10		
182	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea3,5 Seringa C/ 4g		Unid	10		
183	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Ea4 Seringa C/ 4g		Unid	10		
184	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Eb1 Seringa C/ 4g		Unid	10		
185	Resina Composta Microparticulada Fotopolimerizável Cor Eb2 Seringa C/ 4g		Unid	10		
186	Resina Fluída Com 72% De Carga Em Peso E Fluorescência		Unid	10		
187	Revelador De Filme Radiográfico: Revelador Radiográfico Com Composição: Água, Sulfito De Sódio, Dietilenoglicol E Hidroquinona		Unid	50		
188	Selante De Fóssulas, Cicatrículas E Fissuras Fotopolimerizável Em Seringa De 01 G		Unid	10		
189	Solução Evidenciadora De Placa Bacteriana Frasco Com 10ml		Unid	10		
190	Solução Hemóstática. Hemostop Frasco Com 10 Ml		Unid	12		
191	Solução Limpador Enzimático Bacteriostático		Unid	22		

192	Spray Para Teste De Vitalidade Pulpar (-50 Graus) Com 200 Ml (Padrão Endo Ice)		Unid	6		
193	Sugador Cirúrgico Descartável, Atóxico, Estéril. Caixa Com 20 Sugadores E 40 Ponteiras		CX	32		
194	Sugador Endodôntico Atóxico Descartável Pct C/40		PCT	200		
195	Tira De Lixa De Aço Inox. 4 Mm C/ 12 Unid.		PCT	10		
196	Tira De Lixa P/ Acabamento De Resina (Cx. C 150 Unid)		PCT	10		
197	Tira De Matriz De Aço De 0,5mm		Unid	10		
198	Tira De Matriz De Aço De 0,7mm		Unid	10		
199	Tira Transparente De Poliéster, Tamanho 10mmx120mmx0,05 Mm		PCT	10		
200	Tricresol Formalina 10m		Unid	10		
201	Vaselina Sólida		Unid	12		
202	Verniz De Flúor		Unid	10		
203	Verniz Para Forramento De Cavidade		Unid	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240527PE00016

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ n° 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF n° 131.395.094-72, Carteira de Identidade n° 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.